## LEI MUNICIPAL Nº 735/07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Funcionários por tempo determinado em caráter emergencial, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.
- **§ 1°.** A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação de emergência, relativamente à deficiência de dois (02) Zeladores, seis (06) Motoristas, um (01) Fisioterapeuta, dois (02) Vigias, dois (02) Bibliotecários, um (01) Operador de Máquinas Pesadas e um (01) Odontólogo.
- **§ 2º.** As contratações serão pelo período de quatro (04) meses fixos sem prorrogação.
- **Art. 2°. -** Poderão ser contratados, dois (02) Zeladores, seis (06) Motoristas, um (01) Fisioterapeuta, dois (02) Vigias, dois (02) Bibliotecários, um (01) Operador de Máquinas Pesadas e um (01) Odontólogo, conforme segue:

Cargo/ Descrição	Horas Semanais	N°. de Contratações	Vencimento Básico
Zelador	44	02	R\$ 419,76
Motorista	44	06	R\$ 674,59
Fisioterapeuta	16	01	R\$ 1.439,10
Vigia	44	02	R\$ 509,69
Bibliotecário	40	02	R\$ 689,57
Operador de Máquinas			
Pesadas	44	01	R\$ 689,57
Odontólogo	20	01	R\$ 1.439,10
Agente Comunitário de			
Saúde	40	01	R\$ 419,76

## LEI MUNICIPAL Nº 735/07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

**Parágrafo Único:** Os profissionais a serem contratados terão sua remuneração alterada de acordo com os aumentos ou revisões salariais concedidas ao funcionalismo municipal.

- **Art. 3º. –** As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.
- **Art. 4°. -** Os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social INSS.
- **Art. 5°. -** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.
- **Art. 6°. –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2007.
  - Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2007.

## ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 28-02-07. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, Secretário.